



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2022

#### PROCESSO Nº 040/2022

#### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Miradouro, com sede na Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.623/0001-79, por meio do Pregoeiro Alessandra Romualdo Mendes e sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 036/2022, de 08/02/2022, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 040/2022, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022, tipo menor preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 092/2013 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) Data, horário e local para início da sessão pública:

#### SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Endereço: Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro - MG, 36.893-000

Data: 18 de Abril de 2022

Horário: 13:30 – HORÁRIO DE BRASÍLIA

C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I - Modelo da Proposta de Preço.

II - Modelo de Carta de credenciamento.

III - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

IV - Modelo de Atestado de Capacitação.

V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

VI – Ficha Cadastral

VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

VIII – Proposta Eletrônica

D) Área Solicitante:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

**EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME, EPP E MEI CONFORME DISPÕE**

**ART. 48 INC. I E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

E) Poderão participar da presente licitação somente empresas que tenham sede municípios abrangidos pela Microrregião de Muriaé (segundo o IBGE), sendo eles: Antônio Prado de Minas, Barão de Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - O objetivo da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresa para Aquisição de Materiais de Gênero Alimentício, Limpeza e Higiene Pessoal para o Abrigo Cautelar Cantinho Acolhedor, conforme condições descritas neste edital e seus anexos.

### LOTE 1

**Valor Máximo do Lote: R\$ 84.336,43 (oitenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).**

#### Termo de Referência

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	3634	Absorvente íntimo - cobertura suave, com abas , pacote com 36 unidades	UN	24,0000	7,8267	187,84
0002	3682	Açúcar Cristal - embalagem com 5kg	UN	50,0000	19,9900	999,50
0003	3746	AGUA SANITÁRIA - embalagem de 2 litros, solução aquosa a base de hipoclorito de sodio ou calcio, com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p durante prazo de validade de seis meses. Devendo constar o percentual de hipoclorito, numero de lote, data de fabricacao e o prazo de validade do produto - dia/mes/ano, e demais determinacoes exigidas na portaria num. 89, de 25/08/94, da Secretaria de Vigilância Sanitaria do Ministerio da Saude.	UN	80,0000	6,6500	532,00
0004	10238	Álcool em Gel - Antisséptico a 70% - Embalagem de 500ml	UN	60,0000	11,1133	666,80
0005	3852	AMACIANTE DE ROUPA- embalagem frasco de 2 litros, componente: cloreto de dialquil dimetil amônio, fragrância - produto notificado na ANVISA/MS	UN	20,0000	9,8000	196,00
0006	3858	Amido de Milho - 500Gr	UN	20,0000	4,6250	92,50
0007	4008	ARROZ - Arroz Longo Fino - Tipo 1 - Embalagem com 5kg	UN	100,0000	19,8267	1.982,67
0008	4234	Bico para mamadeira classica de 250 ml	UN	12,0000	3,1633	37,96
0009	4248	Biscoito Cream Cracker - Pacote c/ 3 - (Embalagem 375gr)	UN	200,0000	5,4133	1.082,66
0010	4254	Biscoito Maisena 400 gr	PCT	200,0000	5,4300	1.086,00
0011	4742	Caldo de carne - 57gr embalagem com 6 cubos - Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino.	UN	40,0000	2,6633	106,53
0012	4743	Caldo de galinha - 57gr embalagem com 6 cubos - Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino.	UN	40,0000	2,8300	113,20
0013	4920	CARNE BOVINA - de 1ª moída, fresca, não congelada - kg	KG	150,0000	37,3000	5.595,00
0014	4925	Carne bovina de 1ª Pedacos de 30 a 40, Fresca, não congelada (Kg)	KG	150,0000	38,8000	5.820,00

0015	4921	Carne Bovina - de 1º em bife, fresca, não congelada - kg	KG	150,0000	44,9667	6.745,01
0016	4917	CARNE DE PORCO - DE 1ª EM PEDAÇO, FRESCA, NÃO CONGELADA - KG	KG	100,0000	22,3000	2.230,00
0017	4934	Carne Suína - Lombo de 1º em bife, fresca, não congelada	KG	100,0000	23,4667	2.346,67
0018	4936	Carne Suína - Pernil de 1º em bife, fresca, não congelada	KG	100,0000	21,4667	2.146,67
0019	10239	Cereal a base de Arroz ou Milho Pré Cozido, adicionado de vitaminas e minerais - Embalagem original com aproximadamente 230g. Ref. Mucilon de Arroz ou Milho	LT	30,0000	5,7500	172,50
0020	5143	Chupeta unisex, de silicone, para crianças de 0 a 6 meses de idade	UN	12,0000	4,3000	51,60
0021	5371	Condicionador - embalagem de 480 ml, fórmula suave, com pro vitamina B5 e vitamina E contendo PH neutro, com glicerina que propociona brilho e macies natural do cabelo.Ser testado dermatologicamente minizando possiveis surgimentos de alergia.	UN	50,0000	14,9500	747,50
0022	5487	Creme de cabelo para pentear - Embalagem de 300ml com emolientes que facilita o desembaraço dos cabelos no qual não é nescessario enchaguar, ponedo ser aplicado em todos os tipos de cabelos	UN	50,0000	9,6333	481,67
0023	5494	Creme dental (infantil) com baixa concetação de flúor, que diminuum a quantidade do elemento químico em cerca de 50 %. Formula básica 1500 ppm de flúor com sodium, monofluorophosphate, calcium carbonete, acqua sodium lautyl sufate, sorbitol, PEG - 12, sodium ulose gum. peso de 50 gr	UN	20,0000	4,8967	97,93
0024	5541	Desengordurante Multiuso	UN	30,0000	17,3450	520,35
0025	5542	DESINFETANTE - líquido, embalagem de 2 litros, bactericida, germicida, fragrância - Registrado no Ministério da Saúde	UN	60,0000	6,2633	375,80
0026	10242	Desodorante Tipo Aerosol - Tipo Above ou Superior	UN	30,0000	11,9667	359,00
0027	5549	DETERGENTE - líquido, embalagem frasco de 500 ml, composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, fragrância - produto notificado na ANVISA/MS	UN	60,0000	2,7500	165,00
0028	10240	Escova de dente infantil, cerdas em nylon media/ macia com 4 fileiras de tufos, contendo aproximadamente 28 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; cabo reto, anatômico, medindo 15 cm.	UN	50,0000	6,5667	328,34
0029	5917	ESPONJA DE ESPUMA MULTIUSO - dupla face, embalagem com 01 unidade, tamanho mínimo de 110 x 75 x 20 mm, espuma de poliuretano, com bactericida e fibra sintética com abrasivo	UN	40,0000	2,3250	93,00
0030	5920	ESPONJA DE LÃ DE AÇO-EMBALAGEM COM 08 UNIDADES PESO 60 GRAMAS, COMPONENTE: AÇO CARBONO- BOMBRIL, ASSOLAN,LUSTROS OU SIMILAR	UN	30,0000	2,5450	76,35
0031	5989	Extrato de tomate - Polpa de tomate, açúcar e sal - sachê 350 gr	PCT	200,0000	3,2933	658,66
0032	6009	FARINHA DE MANDIOCA - Tipo 1 - Fina, Branca, embalagem de 1kg	KG	150,0000	5,6633	849,50

0033	6020	Farinha de Trigo sem fermento - Pcte 1Kg	UN	50,0000	5,2633	263,17
0034	6029	Feijão Carioca - Tipo 1 - Pacote 1Kg	UN	100,0000	9,2500	925,00
0035	6036	Feijão preto - Tipo 1 - Pacote 1Kg	UN	100,0000	9,8000	980,00
0036	6037	Feijão vermelho, tipo 1, de embalagem de 1 kg	UN	100,0000	11,3000	1.130,00
0037	6057	FERMENTO EM PÓ (PÓ ROYAL) - EMBALAGEM DE 100 GR	UN	20,0000	3,5300	70,60
0038	6218	Fio dental de polipropileno encerado, 50m	UN	20,0000	6,3667	127,33
0039	10247	Fralda Infantil - Tamanho G - Pacote com 16 unidades	UN	200,0000	17,4450	3.489,00
0040	10248	Fralda Infantil - Tamanho M - Pacote com 18 unidades	UN	200,0000	17,4450	3.489,00
0041	10243	Fralda Infantil - Tamanho P - Pacote com 20 unidades	UN	200,0000	17,4450	3.489,00
0042	6362	Frango - Inteiro de primeira, embalagem de saco plástico, congelado.	KG	100,0000	10,2133	1.021,33
0043	6394	FUBÁ - Tipo 1 - sem resíduos - embalagem de 1kg	KG	60,0000	4,4967	269,80
0044	10241	Lâmina para Barbear com 02 unidades - Tipo Prestobarba	UN	20,0000	5,0267	100,53
0045	6987	LEITE - UHT Integral, Embalagem: Caixa de 1litro	L	720,0000	4,9950	3.596,40
0046	7005	LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - PARA DIETAS C/ RESTRIÇÃO A LACTOSE - 01 LITRO OU SIMILAR	UN	144,0000	7,4950	1.079,28
0047	7012	Lenço umídecido infantil, embalagem com 100 unidades de lenços	UN	20,0000	16,6300	332,60
0048	7062	LIMPA ALUMINIO, Embalagem de 500 ml	UN	15,0000	3,0967	46,45
0049	7070	Lingüiça Calabresa - O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores.	KG	50,0000	23,3267	1.166,34
0050	7071	Lingüiça Frango - O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores.	KG	50,0000	18,5833	929,17
0051	7073	Lingüiça Suína - O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores.	KG	50,0000	21,8000	1.090,00
0052	2322	LOÇÃO HIDRATANTE	UN	20,0000	7,4667	149,33
0053	7240	Macarrão Espaguete C/ Semola - Pct 500Gr	UN	150,0000	3,6800	552,00
0054	7238	MACARRÃO - Massa com Ovos, Tipo Goela - Embalagem de 500gr.	PCT	150,0000	3,7633	564,50
0055	7246	Macarrão Parafuso- Macarrão com Ovos tipo Parafuso, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	UN	150,0000	3,8467	577,01
0056	7259	MAIONESE - Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha.	UN	30,0000	8,5967	257,90

		Não contém glúten. embalagem: Sachet 550g				
0057	7263	Mamadeira de criança- classica, de 250ml	UN	12,0000	12,8300	153,96
0058	7330	MANTEIGA - Extra com Sal Pote 200g.	UN	24,0000	9,3300	223,92
0059	7349	MARGARINA - Cremosa com Sal Pote 500g - Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, 15.000 U.I de vitamina "A" por kg, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e lecitina de soja (INS 322), conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 211), acidulante ácido cítrico (INS 330), antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corantes naturais: de urucum (INS 160b) e cúrcuma (INS 100) e corante betacaroteno sintéticoidêntico ao natural (INS 160ai). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	60,0000	6,8833	413,00
0060	7506	MILHO DE PIPOCA - Embalagem de 500 gr	PCT	30,0000	4,0667	122,00
0061	7508	Milho Verde - 200Gr	UN	50,0000	2,9633	148,17
0062	2049	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO	UN	50,0000	5,2967	264,84
0063	0133	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UN	150,0000	12,1333	1.820,00
0064	7714	Óregano - pacote 10gr	UN	30,0000	3,0967	92,90
0065	7731	Ovos Brancos - Tamanho grande, fresco	DZ	150,0000	8,1333	1.220,00
0066	7754	PALHA DE AÇO carbono grossa, nº 2.	UN	30,0000	2,3467	70,40
0067	7765	PANO DE CHÃO - 100 % algodão, branco, alvejado, tamanho mínimo: 70 cm x 50 cm	UN	30,0000	5,9967	179,90
0068	7781	PÃO DE FORMA- superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada contendo em média 22 fatias, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico e anti-mofo, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 500 gramas.	UN	50,0000	6,2333	311,67
0069	7825	PAPEL HIGIÊNICO 30 m , Folhas simples, picotadae 100% naturais c/ 4 Unidades	UN	150,0000	6,7967	1.019,51
0070	8349	PÓ DE CAFÉ - Extra Forte - Torrado e Moído - COM SELO DE PUREZA ABIC - embalagem 500gr	UN	200,0000	18,6300	3.726,00
0071	8462	PRESUNTO COZIDO - Fatiado sem capa de gordura, de 1ª qualidade, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor	KG	30,0000	29,6000	888,00
0072	8548	QUEIJO MINAS - 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor.	KG	50,0000	34,9500	1.747,50
0073	8550	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Fatiado de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor.	KG	30,0000	39,9667	1.199,00
0074	8658	Refrigerante, à base de cola, em embalagens pet de 2lts	UN	60,0000	8,1633	489,80
0075	8659	Refrigerante, à base de guaraná, em embalagens de pet de 2 lts	UN	60,0000	7,0633	423,80

0076	8657	Refrigerante, à base de laranja, em embalagens pet de 2lts	UN	60,0000	7,8300	469,80
0077	8711	Repolho - sem folhas estragadas, em perfeitas condições para consumo, tamanho médio	KG	40,0000	9,6333	385,33
0078	8713	Requeijão Cremoso, tradicional - Embalagem 200gr	UN	30,0000	7,4667	224,00
0079	8833	SABÃO EM BARRA - embalagem de 05 unidades de 200 gramas, totalizando 1 kg, glicerinado, cor amarelo - produto notificado na ANVISA/MS	PCT	30,0000	12,9833	389,50
0080	10237	SABÃO EM PÓ - embalagem plástica de 800gr, componente: alquil benzeno sulfonato de sódio, branquiador óptico, essência, tensoativo aniônico - produto notificado na ANVISA/MS.	UN	100,0000	9,7967	979,67
0081	8848	Sabonete para bebê - composição sodium tollowate/sodium cocate perfum, titanium dioxide, extract of aloe vera, peso de 80gr	UN	60,0000	3,4450	206,70
0082	8868	SACO DE PLÁSTICO PAEA LIXO DE 16 LITROS, Embagem com 50 unidades	UN	40,0000	8,7800	351,20
0083	8869	SACO DE PLÁSTICO PAEA LIXO DE 20 LITROS, Embagem com 50 unidades	UN	40,0000	9,4467	377,87
0084	8890	SAL - Refinado e Iodado, embalagem de 1kg	UN	20,0000	1,8600	37,20
0085	8911	Salsicha Tipo Hot Dog de Carne Bovina - proveniente de animais da espécie bovina, sem pimenta, congelada. Feita a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou com indícios de fermentação pútrida.	KG	100,0000	10,4133	1.041,33
0086	9031	Shampoo infantil - embalagem de 480 ml, fórmula suave que não irrita os olhos, contendo PH neutro, com glicerina que propociona brilho e macies natural do cabelo.Ser testado dermatologicamente minizando possíveis surgimentos de alergia.	UN	100,0000	12,9500	1.295,00
0087	9893	SUCO CONCENTRADO,SUCO CONCENTRADO, SABORES DIVERSOS, EMBALADO EM GARRAFAS PET OU VIDRO DE 500 ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SUCO CONCENTRADO E INTEGRAL. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. RENDIMENTO DE PELO MENOS 4,5 LITROS PARA CADA 500 ML DE SUCO. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. - SUCO CONCENTRADO,SUCO CONCENTRADO, SABORES DIVERSOS, EMBALADO EM GARRAFAS PET OU VIDRO DE 500 ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SUCO CONCENTRADO E INTEGRAL. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. RENDIMENTO DE PELO MENOS 4,5 LITROS PARA CADA 500 ML DE SUCO. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO	UN	120,0000	4,9967	599,60

		COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO.				
0088	9365	Tesoura de tamanho medio para unha , inox, ponta curva	UN	5,0000	14,9500	74,75
0089	9590	Toucinho Suíno - O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores.Picado em pedaço - não congelado.	KG	60,0000	11,9667	718,00
0090	9827	Vinagre de álcool 750ml - Água, fermentado acético de álcool e conservador metabissulfito de potássio INS 224. Acidez 4,0%, Vinagre simples.	UN	12,0000	2,6800	32,16

**Total Geral ==> 84.336,43**

1.2 - Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

## 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

### 2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

Prefeitura Municipal de Miradouro (Departamento de Licitação), a Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – MG, CEP: 36.893-000.

2.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Miradouro, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Aviso deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Miradouro e poderá ser obtido junto ao Depto. de Licitação, a na Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro -MG, no horário de 8:00 às 11:00 horas e 12:30 às 15:30 horas, ao custo gratuito.

**2.4 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* ou junto ao Depto. de Licitação se obrigam a acompanhar as publicações no site do Departamento de Licitação, com vista a possíveis alterações e avisos.**

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

**3.1.1 - Durante o credenciamento, a empresa deverá informar a chave de validação, caso apresente a proposta eletrônica que é gerada no cabeçalho da proposta impressa.**

**3.2 - Os representantes das pessoas jurídicas serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em ambos os casos (representação pelo sócio ou por procurador), deverá ser apresentada cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do representante/outorgante.**

**3.3 - O representante, sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.**

**3.4 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.**

**3.5 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5), o proponente não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame tais como acarretará a perda do direito de interposição de recurso com relação aos atos praticados durante a sessão em que não estiver presente o referido representante.**

**3.6 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo II.**

**3.7 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.**

**3.8 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.**

**3.8.1 - A declaração que se refere o item 3.8 será formulada pelo Pregoeiro, e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.**

**3.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no Anexo III, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.**

**3.9.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.8, a licitante deverá, também, apresentar:**

**a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;**

**b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.**

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.**

**4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.**

**4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO-MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**  
**ABERTURA DA SESSÃO DIA 18 DE ABRIL DE 2022 ÀS 13:30 HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ SOB Nº:**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO-MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**  
**ABERTURA DA SESSÃO DIA 18 DE ABRIL DE 2022 ÀS 13:30 HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ SOB Nº:**

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1 - 5.1 - A Proposta de Preços deverá ser impressa, conforme modelo Anexo II, em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.**

**5.1.1 – As participantes deverão apresentar juntamente com a proposta escrita ( Conforme modelo anexo) a proposta eletrônica impressa . O arquivo eletrônico será disponibilizado junto ao Edital no site da instituição [www.miradouro.mg.gov.br](http://www.miradouro.mg.gov.br) (Vide passo a passo descrito no anexo VIII do edital).**

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 - Marca e/ou Fabricante do objeto; Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo I) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

5.2.3 - Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de (02) duas casas decimais.

5.2.4 - Declaração expressa de que a proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5 - A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

5.2.6 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou

vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

### **6.2 – O envelope de habilitação deverá conter a seguinte documentação:**

6.2.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ).

6.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

6.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

6.2.4 – Prova de regularidade com as Fazendas Federais:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e;

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.5 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).

6.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo IV.

6.2.10 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo III.

### **6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:**

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões (subitens 6.2.2 a 6.2.7) exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

## **7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

7.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de habilitação”. Os envelopes permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os percentuais propostos e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

7.2.1 - Para fins de classificação, o pregoeiro realizará o julgamento: "**Menor preço Unitário por item**".

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das situações previstas neste edital e anexos.

7.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas não inferiores a 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

7.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

7.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último desconto apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o preço estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o item licitado.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item vencedor.

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto.

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

7.13 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Assessoria Jurídica do Município de Miradouro, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

## **8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas.

8.1.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO, no Departamento de Licitação, na Praça Santa Rita, nº 192, Centro, Miradouro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

8.2 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

I. número de ordem em série anual;

- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento;
- VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.

8.3 - O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Secretaria Municipal solicitante e recebimento de ordens judiciais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras da SMS, devendo os itens serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento (dentro do perímetro urbano de Miradouro).

8.3.1 - A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras da SMS, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

**8.4 - O Município se reserva no direito de rejeitar o item fornecido, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial e ou com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.**

8.5 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados nos materiais após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

8.6 - A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades prevista em lei.

8.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

9.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

9.4 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.4.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

9.5 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

9.6. - Para o cumprimento do sub-item 9.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

## **10 - DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO**

10.1 - O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de acordo com a Secretaria Municipal solicitante. No caso de entrega de cestas básicas deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a partir da "Autorização de Fornecimento" a ser emitida pelo Setor de Compras.

10.2 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em ...../...../..... (após homologação do certame), encerrando-se em ...../...../.....

10.3 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO", no Departamento de Licitação, na Praça Santa Rita, nº 192, Centro, Miradouro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

10.4 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 - A Prefeitura Municipal de Miradouro, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Miradouro.

## **11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, observada a respectiva unidade orçamentária, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Depto. de Compras.

## **12 - DO PAGAMENTO**

12.1 - Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

12.1.1 - O pagamento deverá ser efetuado através de cheque ou por meio de transferência via ordem bancária na instituição bancária Banco do Brasil, onde o município de Miradouro realiza suas movimentações financeiras.

12.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.3 - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Miradouro-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

### **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Miradouro/Departamento de Licitação, em Miradouro-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao pregoeiro.

### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, entregar os itens em desacordo com as especificações do edital, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miradouro, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Prefeitura Municipal de Miradouro poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

14.3 - Advertência.

14.4 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato ou fornecimento pela recusa no fornecimento, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará cancelamento da autorização.

14.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 12, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Prefeitura Municipal de Miradouro.

14.6 - As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

14.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

14.8 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima não isenta o licitante das demais penalidades legais previstas em lei, bem como, do amplo direito de devolução dos bens pela Prefeitura Municipal de Miradouro.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

15.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Miradouro-MG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

15.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Miradouro/Departamento de Licitação**, a Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro -MG, por meio do e-mail [premir2013@yahoo.com.br](mailto:premir2013@yahoo.com.br), ou ainda, obter informações pelo telefone: (32) 3753-1160.

15.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

15.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

15.13 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no *mural* do Departamento de Licitações.

15.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Miradouro-MG, com exclusão de qualquer outro.

Miradouro, 30 de Março de 2022.

---

Alessandra Romualdo Mendes  
Pregoeiro



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

### ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Miradouro

Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento dos itens, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	Marca ou fabricante	VALOR UNIT	VALOR UNIT
VALOR TOTAL →						

Valor global da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (valor da proposta por escrita).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

<b>DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:</b>	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Proponente**  
**Representante legal da empresa**



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)-----, portador (a) da Carteira de Identidade nº ----- SSP-- e CPF nº -----, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Miradouro na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa -----, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

-----, -- de ----- de 2022

**Local, data.**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL**



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

#### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Procedimento Licitatório nº  
040/2022, deste MUNICÍPIO DE Miradouro - MG, edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022,  
declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da  
Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo  
na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
(Representante Legal)

**Obs:** Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.

Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

#### ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, forneceu \_\_\_\_ (indicar o objeto fornecido) \_\_\_\_\_, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os \_\_\_\_ (indicar o objeto fornecido) \_\_\_\_ são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,  
É o que nos cumpre informar.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
(Representante Legal)

**Obs:** Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

**ANEXO VI - FICHA CADASTRAL DA EMPRESA**

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	Inscrição Estadual:
Telefone comercial:		E-mail:

**Endereço Principal (endereço constante no contrato social da empresa)**

Endereço:	
Cidade:	Estado:
Bairro:	CEP:

**Endereço de Correspondência** *Preencher somente se o endereço for diferente do endereço principal*

Endereço:	
Cidade:	Estado:
Bairro:	CEP:

**Responsável pela empresa** *Para assinatura de contratos*

Nome:		
E-mail:	Telefone:	Cargo/Depto:
CPF:	Identidade:	Órgão Expedidor:

**Responsável por pedidos** *Pessoa responsável de receber as requisições e despachar mercadorias*

Nome:		
E-mail:	Telefone:	Cargo/Depto:
CPF:	Identidade:	Órgão Expedidor:

***DEVEM SER PREENCHIDOS TODOS OS DADOS DESTA FICHA***

**Responsável credenciado** *Participante da Licitação*

---

Nome:		
E-mail:	Telefone:	Cargo/Depto:
CPF:	Identidade:	Órgão Expedidor:

<b>Dados Bancários</b>	
Banco Nº:        dv	
Agência Nº:	
Conta Corrente Nº:        dv	<b>Preencha a conta corrente no mesmo <u>CNPJ e Razão Social</u></b>

Local e data

NOME DA EMPRESA

---

Nome do representante Legal

Cargo

***DEVEM SER PREENCHIDOS TODOS OS DADOS DESTA FICHA***



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO E A EMPRESA ....., VISANDO O FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.623/0001-79, com sede à Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro - MG. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cloves da Silva Botelho, brasileiro, casado, CPF sob nº 291.348.036-53, identidade 048128714 – IFP/RJ, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ do MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - UF \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, adjudicatária do Pregão Presencial nº 015/2022, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 092/13, bem como as condições que constam do Pregão Presencial nº 015/2022, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar este Instrumento, que regerá mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

a) O objeto desta ATA é o Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de \_\_\_\_\_ Pregão Presencial nº 015/2022.

c) Utilizarão o preço registrado as seguintes unidades:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, iniciando-se em ...../...../..... (a partir da data de homologação do certame), encerrando-se em ...../...../.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá assinar a ATA na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO, no Departamento de Licitação, na Praça Santa Rita, nº 192, Centro, Miradouro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA**

a) O fornecimento dos materiais deverá ocorrer semanalmente, todas as sextas-feiras diretamente nas escolas de acordo com cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação para merenda escolar.

No caso de entrega de cestas básicas deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a partir da “Autorização de Fornecimento” a ser emitida pelo Setor de Compras.

b) O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades das Secretarias requisitantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os itens serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento (dentro do perímetro urbano de Miradouro).

b.1) A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

c) O Município se reserva no direito de rejeitar os itens fornecidos, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

d) Cada Autorização de Fornecimento conterá, no mínimo:

- d.1. Número da Autorização;
- d.2. Número da Ata registrada (ao qual vincula-se a presente Autorização de Fornecimento);
- d.3. Indicação da área solicitante;
- d.4. Indicação do nome da pessoa que receberá o item;
- d.5. Quantidade;
- d.6. Descrição;
- d.7. Valor;
- d.8. Local de entrega;
- d.9. Do recebimento;
- d.10. Dotação orçamentária;
- d.11. Nº do prévio-empenho;
- d.12. Local e data da autorização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES**

a) Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a.1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

a.2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

b) A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

c) Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

d) Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

e) Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

f) Para o cumprimento da letra "e", o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento à prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

b) O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Miradouro não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

c) Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

d) A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Miradouro-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete a CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

b) Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete a CONTRATADA:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do objeto.

b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

c) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.

d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

e) Fornecer, conforme exigência do edital e Autorização de Fornecimento.

## **CLÁUSULA NONA - DO GESTOR**

a) O CONTRATANTE indica o Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade de Miradouro, como seu representante para acompanhamento e atualização do Registro de Preços, cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento dos serviços deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, entregar os equipamentos em desacordo com as especificações do edital, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miradouro, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b) Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Prefeitura Municipal de Miradouro poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

c) Advertência.

d) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato ou fornecimento pela recusa no fornecimento, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará cancelamento da autorização.

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 12, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Prefeitura Municipal de Miradouro.

f) As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

f.1) - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

f.2) – As aplicação de qualquer das penalidades previstas acima não isenta o licitante das demais penalidades legais previstas em lei, bem como, do amplo direito de devolução dos bens pela Prefeitura Municipal de Miradouro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

a) As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta ATA, correrão à conta de dotação orçamentária, observada a respectiva unidade orçamentária, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Depto. de Compras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

a) Esta ATA somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura de Miradouro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

a) A inexecução total ou parcial desta ATA enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo segundo** - Por interesse da Administração, a presente ATA poderá ser rescindida, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente aos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

a) Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores,

demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta ATA, independentemente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

a) Para dirimir qualquer questão oriunda da presente ATA, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MIRADOURO, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

b) E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Miradouro (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CLOVES DA SILVA BOTELHO  
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOURO

\_\_\_\_\_  
A CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL NOMEADO

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ - CPF sob nº \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ - CPF sob nº \_\_\_\_\_

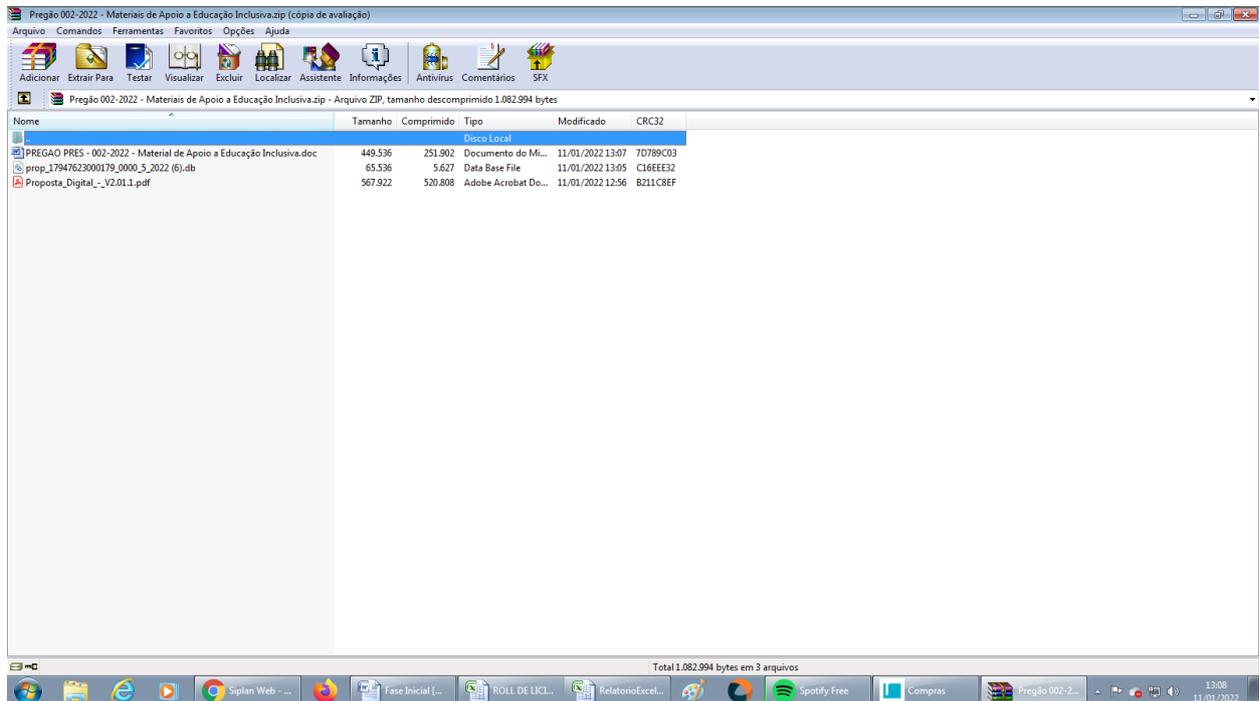


**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

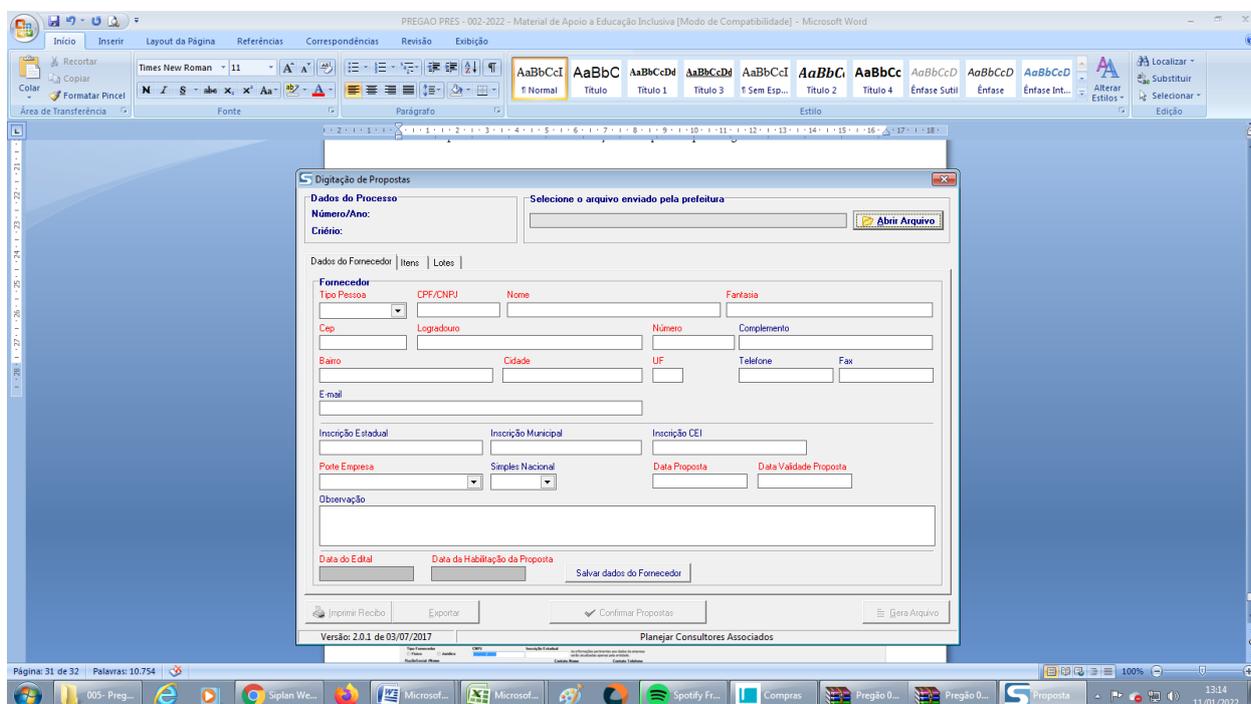
## VIII – PROPOSTA ELETRÔNICA ( PASSO A PASSO).

### PASSO A PASSO

1 – Arquivo Zipado – Edital, Arquivos Eletrônicos, Manual para instalação do aplicativo



- Baixar Aplicativo de acordo com as instruções do arquivo Proposta Digital



- Abrir o aplicativo digitação de propostas
- Lado direito no canto da tela ( Abrir Arquivo)
- Inserir o arquivo baixado
- Preencher dados e proposta

3 – Salvar o arquivo (pen drive)